SECÇÃO 1. Identificação da substância ou da mistura e da sociedade/empresa

1.1. Identificador do produto
Nome comercial: **SPEEDGEL**

1.2. Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas
Usos pertinentes:
Uso industrial: Clarificante.

Setores de uso:
Indústrias alimentares [SU4]

Categoria do produto:
Coadjuvante tecnológico para uso enológico.

Usos desaconselhados:
Não utilizar para usos ou aplicações diferentes daquelas recomendadas.

1.3 Informações do fornecedor da ficha de dados de segurança
Produzido por:
AEB SpA
Via Vittorio Arici 104 S. Polo
25134 Bréscia (BS) Italy
Tel.: 0039 030 230 7100
Fax: 0039 030 230 7281
E-mail: sds@aeb-group.com
info@aeb-group.com
Site: www.aeb-group.com

Distribuído em Portugal por:
AEB BIOQUÍMICA PORTUGUESA, S.A
Pq. Indl. De Coimbrões, Lt. 123/124 –Fragosela
3500-618 VISEU
Tel.: 232 470 350 (Chamada para a rede fixa nacional)
E-mail: aeb.bioquimica@mail.telepac.pt
Site: www.aeb-group.com
E-mail do técnico responsável pela Ficha de Dados de Segurança: sds@aeb-group.com

1.4 Número de telefone de emergência
Tel.: 232 470 350 (Chamada para a rede fixa nacional). Horário de segunda à sexta-feira, 09:00h-13:00h e 14:00h-18:00h.

SECÇÃO 2. Identificação dos perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura
Classificação conforme o Regulamento (CE) n. 1272/2008 (CLP):

2.2. Elementos do rótulo
Regulamento (CE) n.º 1272/2008:

Palavra sinal: nenhuma
Pictogramas: nenhum
Advertências de perigo: não perigoso.
Recomendações de prudência: nenhuma.

Informação suplementar:
EUH210 – Ficha de dados de segurança fornecida a pedido

Contém:
Ingredientes: gelatina alimentar suína, perlita, bentonite ativada, caseinato de potássio (a) e albumina de ovo (b).

Para alimentos, uso enológico. Não destinado ao consumidor final. Em conformidade com as normas vigentes na matéria específica.

(a)= leite e produtos à base de leite
(<Leite e produtos à base de leite> em conformidade com o Reg. CEE/UE 25/10/2011 n.º 1169 - Anexo II e sucessivas integrações e modificações).

(b)=ovos e produtos à base de ovos.
(<Ovos e produtos à base de ovos> em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1169/2011 da UE de 25/10/2011 - Anexo II e sucessivas integrações e modificações).

2.3. Outros perigos
De acordo com os dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT, mPmB, PMT ou mPmM, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, anexo XIII e suas alterações e aditamentos.

O produto não contém substâncias identificadas como desreguladoras endócrinos para a saúde humana e para o ambiente, nos termos dos critérios estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e suas alterações e aditamentos.

SECÇÃO 3. Composição/informações sobre os componentes

3.1 Substâncias
Não pertinente.

3.2 Misturas
Nenhuma substância perigosa a assinalar.

Substância	Concentração [w/w]	Classificação Regulamento 1272/2008
Perlita* CAS: 93763-70-3	>= 10 > 25%	(-)
Bentonite ativada* CAS: 1302-78-9 EC: 215-108-5	>= 5 > 10%	(-)
*Substância para a qual a normativa comunitária fixa limites de exposição no local de trabalho		

SECÇÃO 4. Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros
Inalação:
Ventilar o local. Remover imediatamente o sinistrado do ambiente contaminado e mantê-lo em repouso em ambiente bem ventilado.
Em caso de indisposição consultar um médico.

Contato direto com a pele (do produto puro):
Lavar abundantemente com água e sabão.

Contato direto com os olhos (do produto puro):
Lavar imediatamente com água em abundância durante pelo menos 10 minutos.

Ingestão:
Não perigoso. É possível administrar carvão ativo em água ou óleo de vaselina mineral medicinal.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados
Nenhum dado disponível.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários.
Nenhum dado disponível.

SECÇÃO 5. Medidas de combate a incêndios

5.1. Meios de extinção
Meios de extinção recomendados:
Água nebulizada, CO_2, espuma, pós químicos conforme os materiais envolvidos no incêndio.

Meios de extinção a evitar:
Jatos de água. Usar jatos de água unicamente para arrefecer as superfícies das embalagens expostas ao fogo.

5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura
Nenhum dado disponível.

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios
Usar proteção para as vias respiratórias.
Usar capacete de segurança e vestuário de proteção completo.
A água nebulizada pode ser usada para proteger as pessoas envolvidas na extinção.
Recomenda-se também a utilização de equipamento de respiração autónoma principalmente, quando o trabalho for em locais fechados e pouco ventilados.
Arrefecer as embalagens com jatos de água.

SECÇÃO 6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

6.1 Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos em caso de emergência.
Para aqueles que não intervém diretamente:
Afastar-se da zona circundante à fuga ou libertação do produto. Não fumar.
Utilizar luvas e equipamento de proteção.

Para aqueles que intervém diretamente:
Utilizar luvas e equipamento de proteção.
Eliminar todas as chamas livres e as possíveis fontes de ignição. Não fumar.
Providenciar uma ventilação adequada.
Evacuar a área de perigo e, eventualmente, consultar um perito.

6.2. Precauções a nível ambiental
Conter as perdas.
Avisar as autoridades competentes.
Eliminar o resíduo em conformidade com as normas em vigor.

6.3. Métodos e material para o confinamento e limpeza.
Para o confinamento
Recolher o produto para reutilizar, se possível, ou para eliminar.

Para a limpeza
Após a recolha, lavar com água a zona e os materiais envolvidos.

Outras informações:
Nenhuma em particular.

6.4 Referência para as outras secções
Consultar as Secções 8 e 13 para obter informações adicionais.

SECÇÃO 7. Manuseamento e armazenamento

7.1. Precauções para um manuseamento seguro
Durante o trabalho não comer nem beber.
Consultar também a secção 8.

7.2. Condições de armazenamento seguro, incluindo eventuais incompatibilidades
Manter o produto na embalagem original, bem fechada. Não armazenar em embalagens abertas ou sem rótulo.
Manter as embalagens em posição vertical e segura evitando a possibilidade de quedas ou embates.
Armazenar em local fresco e seco, afastado de qualquer fonte de calor e da exposição direta aos raios solares.

7.3. Utilizações finais específicas
Indústrias alimentares:
Manipular com precaução.
Conservar em ambiente limpo, seco e ventilado, afastado de fontes de calor e da luz solar direta.
Conservar a embalagem bem fechada.

SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual

8.1. Parâmetros de controlo
Relativos às substâncias contidas:
Perlita:

Perlita: Pó (nº CAS 93763-7-3)
TLV - TWA (Valor Limite de Exposição - Média Ponderada no Tempo) - Oito horas (ppm)/(mg/m³)
Austrália: x/10(1) Observações: (1) Este valor refere-se a poeiras inaláveis sem amianto e com < 1% de sílica cristalina.
Áustria: x/5(1) Observações:(1) aerossol inalável aerossol inalável
Bélgica: x/10
Canadá - Ontário: x/10 (1) Observações: (1) O valor refere-se a material particulado sem amianto e com < 1% de sílica cristalina.
Canadá - Quebec: x/10 (1)(2) Observações: (1) Poeira total (2) A norma corresponde à poeira sem amianto e com a percentagem de sílica cristalina inferior a 1%. x/5 (2)(3)
Letónia: x/4 (1) Observações: (1) E tufo, pemza
Noruega: x/10 (1) Observações: (1) Pó total; x/4 (1) Observações: (1) Fração respirável; x/2(1) Observações: (1) Persulfatos

República Popular da China: x/8 (1) Observações: (1) Fração inalável; x/4 (1) Observações: (1) Fração respirável
Singapura: x/10
Coreia do Sul: x/10
EUA - NIOSH: x/10 (1) Observações: (1) Pó total; x/5 (1) Observações: (1) Fração respirável
EUA - OSHA: x/15 (1) Observações: (1) Fração inalável; x/5 (1) Observações: (1) Fração respirável

TLV-STEL Valor limite de exposição – limite de exposição a curto prazo (ppm)/(mg/m³)
Áustria: x/10(1) Observações:(1) aerossol inalável

Perlita: Silite, cristalina, respirável
TLV-STEL Valor limite de exposição – limite de exposição a curto prazo (ppm)/(mg/m³)

Sílica, cristalina	NP 1796/2014			
	CAS	VLE-MP	VLE CD	Observações
	(-)	0,025 mg/m³	(-)	Fibrose pulmonar; cancro do pulmão

Austrália: x/0,05
Áustria: x/0,15
Bélgica: x/0,10
Canadá - Quebec: x/0,05
Dinamarca: x/0,05
União Europeia: x/0,1
Finlândia: x/0,05
Irlanda: x/0,1
Israel: x/0,1
Itália: x/0,1
Japão: x/0,03(1) Observações:(1) Limite máximo de exposição profissional: Valor de referência para a exposição máxima concentração da substância durante um dia de trabalho
Letónia: x/0,1
Nova Zelândia: x/0,05
Espanha: x/0,05
Suíça: x/0,15(1) Observações:(1) aerossol respirável
Países Baixos: 0,0758 (1) Observações: (1) Fração respirável
EUA - NIOSH: x/0,05
Reino Unido: 0,1 (1) Observações: (1) Fração respirável

TLV-STEL Valor limite de exposição – limite de exposição a curto prazo (ppm)/(mg/m³)
Dinamarca: x/0,1

Bentonite ativada:
INALÁVEL, PÓ
Valor limite – Oito horas
(ppm)/(mg/m3)
Áustria: x/10
Bélgica: x/10
Dinamarca: x/10
França: x/10
Alemanha (AGS): x/10(1)(2)(3)
Alemanha (DFG): x/4
Hungria: x/10
Irlanda: x/10
Singapura: x/10
Espanha: x/10
Suécia: x/10
Suíça: x/10
EUA – OSHA: x/15

POEIRA RESPIRÁVEL
Valor limite – Oito horas
Áustria: x/5
Bélgica: x/3
França: x/5 aerossol respirável
Alemanha (AGS): x/1,25 (1)(2)(3)(4)(5)
Alemanha (DFG): x/1,5
Hungria: x/6
Irlanda: x/4

Espanha: x/3
Suécia: x/5
Suíça: x/3
EUA – OSHA: x/5

Observações
POEIRA INALAVEL
Alemanha (AGS): (1) Partículas insolúveis (2) não aplicável a poeiras ultrafinas e poeiras com toxicidade específica (3) o valor limite é um limite superior geral para medidas técnicas, desde que não existam regulamentos específicos para substâncias tóxicas ou cancerígenas

POEIRA RESPIRÁVEL
França: A negrito: Valores limite estatutários restritivos
Alemanha (AGS): (1) Partículas insolúveis (2) não aplicável a poeiras ultrafinas e poeiras com toxicidade específica (3) o valor limite é um limite superior geral para medidas técnicas, desde que não existam regulamentos específicos para substâncias tóxicas ou cancerígenas (4) o valor limite foi derivado para poeiras com uma densidade média de 2,5 mg/mg3 (5) em zonas de trabalho onde todas as medidas técnicas e adicionais são de última geração, mas o LV ainda não é cumprido, o LV antigo pode ser aplicado por um período transitório até 31 de dezembro de 2018 (8 h – LV: 3,0 mg/m3, valor médio em 15 minutos: 6,0 mg/m3
Alemanha (DFG): Particulado insolúvel

A ACGIH acredita que mesmo partículas biologicamente inertes, insolúveis ou pouco solúveis podem ter efeitos adversos e, recomenda, por isso, que a concentração deste pó no ar seja mantida abaixo de: 3 mg/m³, para partículas respiráveis; 10 mg/m³, para partículas inaláveis, altura em que será estabelecido um TLV para a substância específica.

8.2. Controlo da exposição
Controlos técnicos indicados:
Indústrias alimentares:
Nenhum controlo específico previsto (atuar de acordo com as boas práticas e a regulamentação específica prevista para o tipo de risco associado)

Medidas de proteção individual:
a) Proteção ocular/facial:
Não necessária para a normal utilização, salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene ambiental.

b) Proteção da pele:
i) Proteção das mãos:
Não necessária para a normal utilização, salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene Ambiental.

ii) Outras:
Usar vestuário normal de trabalho.

c) Proteção respiratória:
Não necessária para a normal utilização, salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene Ambiental.

d) **Perigos térmicos:**
Nenhum perigo a assinalar.

Controlo da exposição ambiental:
Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando dispersar o produto no ambiente.

SECÇÃO 9. Propriedades Físicas e Químicas

9.1 Informações sobre as propriedades físicas e químicas de base

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Estado físico	Sólido	
Aspeto	Pó fino	
Cor	Branco nata	
Odor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limite olfativo	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de ebulição ou ponto inicial de ebulição e intervalo de ebulição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limites superiores e inferiores de explosividade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de autoignição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de decomposição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
pH	6,5 ± 0,5 (20ºC, sol. 5%)	
Viscosidade cinemática	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Solubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Hidrossolubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Coeficiente de repartição n-octanol/água (valor logarítmico)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Tensão de vapor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Densidade e ou densidade relativa	0,25 ± 0,05 g/mL (20ºC)	
Densidade de vapor relativa	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Características das partículas	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	

9.2 Outras informações

9.2.1 Informações relativas às classes de perigos físicos.

Não pertinente.

9.2.2 Outras características de segurança

Não pertinente.

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade

10.1. Reatividade

Nenhum risco de reatividade.

10.2. Estabilidade química

Nenhuma reação perigosa se manipulado e armazenado segundo as indicações.

10.3. Possibilidade de reações perigosas

Não estão previstas reações perigosas.

10.4. Condições a evitar

Nenhuma a assinalar.

10.5 Materiais incompatíveis

Nenhum em particular.

10.6. Produtos de decomposição perigosos

Não se decompõe se utilizado para os usos previstos.

SECÇÃO 11. Informação toxicológica

11.1. Informações sobre classes de perigo definidas no Regulamento (CE) n. 1272/2008

ATE (mix) oral = Não classificado (nenhum componente relevante)
ATE (mix) dérmica = Não classificado (nenhum componente relevante)
ATE (mix) inalação = Não classificado (nenhum componente relevante)

(a) **Toxicidade aguda:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
(b) **Corrosão cutânea/irritação cutânea:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
(c) **Lesões oculares graves/irritação ocular:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
(d) **Sensibilização respiratória ou cutânea:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
(e) **Mutagenicidade em células germinativas:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
(f) **Carcinogenicidade:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
(g) **Toxicidade reprodutiva**: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.

(h) **Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT) exposição única:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
(i) **Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT) exposição repetida:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
(j) **Perigo por aspiração:** com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.

Relativamente às substâncias contidas:
a) **Toxicidade aguda**:
Perlita: Não tóxico
Bentonite ativada: Ingestão - DL50 rato (mg/kg/24h pc): n.d.
Contacto com a pele - LC50 rato/coelho (mg/kg/24h pc): n.d.
Inalação - LD50 rato (mg/l/4h): n.d.

b) **Corrosão cutânea/irritação cutânea:**
Perlita: Não corrosivo, não irritante
Bentonite ativada: Não corrosivo, não irritante

c) **Graves lesões oculares /irritação ocular:**
Perlita: Não corrosivo, não irritante
Bentonite ativada: Não corrosivo, não irritante

d) **Sensibilização respiratória ou cutânea:**
Perlita: Não existe classificação para a sensibilidade respiratória ou cutânea.
Bentonite ativada: Não disponível.

e) **Mutagenicidade em células germinais:**
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos**.**
Bentonite ativada: Não disponível.

(f) **Carcinogenicidade:**
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Bentonite ativada: Não disponível.

g) Toxicidade reprodutiva:
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Bentonite ativada: Não disponível.

h) Toxicidade específica para órgãos-alvo (STOT): exposição única:
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Bentonite ativada: Não disponível.

i) Toxicidade específica para órgãos-alvo (STOT): exposição repetida:
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Bentonite ativada: Não disponível.

(j) **perigo em caso de aspiração:**
Perlita: com base nos dados disponíveis os critérios de classificação não são cumpridos.
Bentonite ativada: Não disponível.

11.2 Informações sobre outros perigos
Nenhum dado disponível.

11.2.1. Propriedades de interferência com o sistema endócrino
O produto não contém substâncias identificadas como disruptores endócrinos para a saúde humana, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 1272/2008, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2023/707.

SECÇÃO 12. Informação ecológica

12.1 Toxicidade
Relativamente às substâncias contidas:
Perlita:
Não ecotóxica
Toxicidade aguda Fator M = 1
Toxicidade crónica Fator M = 1

Bentonite ativada:

Identificação	Toxicidade		Concentração	Género	Espécie	Observações
Bentonite ativada CAS: 1302-78-9 EC: 215-108-5	Aguda	CL50	n.d.	Peixe	(-)	(-)
		EC50	n.d.	Crustáceos	(-)	(-)
		ECr50	n.d.	Algas	(-)	(-)
	Crónica	NOEC	n.d.	Peixe	(-)	(-)
		NOEC	n.d.	Crustáceos	(-)	(-)
		NOEC	n.d.	Algas	(-)	(-)

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando dispersar o produto no ambiente.

12.2 Persistência e degradabilidade
Relativamente às substâncias contidas:
Perlita:
Não relevante para substâncias inorgânicas.
Bentonite ativada
Não disponível.

12.3 Potencial de bioacumulação
Relativamente às substâncias contidas:
Perlita:
Não relevante para substâncias inorgânicas.
Bentonite ativada
Não disponível.

12.4 Mobilidade no solo
Relativamente às substâncias contidas:
Perlita:
Não significativo.
Bentonite ativada
Não disponível.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB
O produto não contém qualquer substância identificada como PBT de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 1272/2008, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2023/707.

O produto não contém qualquer substância identificada como mPmB de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 1272/2008, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2023/707.

12.6 Propriedade de interferência com o sistema endócrino.
~~O produto não contém substâncias identificadas como disruptores endócrinos para a saúde humana, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 1272/2008, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2023/707.~~

O produto não contém substâncias identificadas como disruptores endócrinos para o ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 1272/2008, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2023/707.

12.7 Outros efeitos adversos
Nenhum efeito adverso encontrado.

SECÇÃO 13. Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento de resíduos
Tipo de resíduo (Regulamento (UE) n. °1357/2014):
Esta matéria não conduz a um resíduo perigoso. Contudo a gestão deste resíduo será sempre da responsabilidade do utilizador.

Gestão do resíduo (eliminação e valorização):
Consultar o operador de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação, conforme o Anexo 1 e Anexo 2 (Diretiva 2008/98/CE, Decreto-Lei n.º 102-D/2020). De acordo com os códigos 15 01 (Decisão da Comissão 2014/955/UE), no caso de a embalagem ter estado em contacto direto com o produto, esta será tratada do mesmo modo como o próprio produto caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha a descarga através das águas residuais. Ver epígrafe 6.2.

Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:
De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) nº1907/2006 (REACH) são apresentadas as disposições comunitárias ou nacionais relacionadas com a gestão de resíduos.
Legislação comunitária: Diretiva 2008/98/EC, Decisão da Comissão 2014/955/UE, Regulamento (UE) n. °1357/2014
Legislação nacional: Decreto-Lei n.º 102-D/2020.

Não reutilizar as embalagens vazias. Eliminá-las conforme normas em vigor. Eventuais resíduos de produto devem ser eliminados conforme as normas vigentes encaminhando-os para empresas autorizadas.
Recuperar se possível. Proceder segundo as disposições locais ou nacionais vigentes.

SECÇÃO 14. Informações relativas ao transporte

14.1 Número ONU ou número ID
Não incluído no âmbito dos regulamentos que regulamentam o transporte de mercadorias perigosas: rodoviário (ADR), ferroviário (RID), aéreo (ICAO/IATA), marítimo (IMDG).

14.2 Designação oficial de transporte da ONU
Nenhum.

14.3 Classes de perigo para efeito de transporte
Nenhum.

14.4 Grupo de embalagem
Nenhum.

14.5 Perigos para o ambiente
Nenhum.

14.6 Precauções especiais para o utilizador
Nenhum dado disponível.

14 Transporte marítimo a granel de acordo com os atos da IMO
Não está previsto o transporte a granel.

SECÇÃO 15. Informação sobre regulamentação

15.1 Disposições legislativas e regulamentares sobre saúde, segurança e ambiente específicas para a substância ou mistura

Regulamento (CE) nº 528/2012: Bentonite (CAS: 1302-78-9)
Artigo 95º, **Regulamento (UE) Nº 528/2012**: Não relevante
Substâncias candidatas a autorização no **Regulamento (CE) 1907/2006** (REACH): Não relevante
Substâncias incluídas no **Anexo XIV** do **REACH** (lista de autorização) e data de validade: Não relevante
Regulamento (UE) 2024/590 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de fevereiro de 2024 relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1005/2009: Não relevante
Regulamento (UE) Nº 649/2012, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos: Não relevante
Regulamento nº 1272/2008 (CLP) (Classification Labelling and Packaging) e sucessivas modificações.
Limitações à comercialização e ao uso de determinadas substâncias e misturas perigosas (Anexo XVII REACH, etc...): Não relevante.

DL 150/2015 (SEVESO III):
Não relevante

Disposições particulares em matéria de proteção das pessoas ou do meio ambiente:
É recomendado utilizar a informação recompilada nesta ficha de dados de segurança como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

Outras Legislações:
Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação,

rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas nº 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006; e respetivas alterações.

Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.

Decreto-Lei n.º 33/2015, de 4 de março - Estabelece obrigações relativas à exportação e importação de produtos químicos perigosos, assegurando a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 649/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei 41-A/2010 de 29 de abril que regulamenta o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas e respetivas alterações.

Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias (IMDG) código obrigatório para o transporte marítimo de perigosas embaladas, tal como previsto no capítulo VII/Reg. 3 da Convenção SOLAS e no anexo III da MARPOL, relativo à prevenção da poluição por substâncias prejudiciais transportadas por via marítima em embalagens.

Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei n.º 24/2012 de 6 de fevereiro, alterado pelo D.L. n.º 88/2015 de 28 de maio, pelo D.L. n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo D.L. n.º 1/2021 de 6 de janeiro. Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de dezembro de 2009.

Decreto-Lei n.º 1/2021 de 6 de janeiro procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 88/2015, de 28 de maio, e 41/2018, de 11 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1831, da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que estabelece uma quinta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos para os agentes químicos, nos termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho e que altera a Diretiva 2000/39/ CE da Comissão.

NP 1796:2014 - Segurança e saúde do trabalho. Valores-limite e índices biológicos de exposição profissional a agentes químicos.

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Decisão da Comissão 2014/955/EU - Lista Europeia de Resíduos.

Regulamento (UE) Nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) nº 1924/2006 e (CE) nº 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) nº 608/2004 da Comissão.

15.2 Avaliação da segurança química

O fornecedor não efetuou uma avaliação da segurança química.

SECÇÃO 16. Outras informações

16.1 Outras informações

Legislação aplicável a ficha de dados de segurança:

Esta ficha de dados de segurança foi desenvolvida em conformidade com o ANEXO II - Guia para a elaboração de Fichas de Dados de Segurança do Regulamento (EC) Nº 1907/2006 (REGULAMENTO (UE) 2020/878 DA COMISSÃO).

Modificações relativas à ficha de dados de segurança anterior:

Secções 2.2, 2.3, 11.2, 12.5, 12.6.

Procedimento utilizado para classificar a mistura de acordo com CLP (Reg. CE 1272/2008):

Não pertinente

Formação necessária:

O presente documento deve ser objeto de análise por parte do responsável de SHST/Responsável de produção para determinar a eventual necessidade de cursos de formação adequados para os trabalhadores a fim de assegurar a proteção da saúde humana e do ambiente.

Bibliografia, Referências e Fontes:

ECHA Registered Substances: https://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances
SDS Ficha de Dados de Segurança do Fornecedor
GESTIS DNEL Database: http://www.dguv.de/ifa/gestis/gestis-dnel-datenbank/index-2.jsp
GesTIS International Limit Value: http://limitvalue.ifa.dguv.de

Abreviaturas e acrónimos:

n.a.	Não aplicável
n.d.	Não disponível
ADR	Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
ATE	Acute Toxicity Estimate
BCF	BioconCentration Factor
BOD	Biochemical oxygen Demand
CAS	Chemical Abstracts Service number
CIAV	Centro Informação Antivenenos
CE/EC/EINECS	European Inventory of existing Commercial Substances) e ELINCS (European List of Notified Chemical Substances)
CL50/LC50	Lethal Concentration 50 (concentração letal para 50% dos indivíduos)
DL50/LD50	Lethal dose 50 (Dose letal para 50% dos indivíduos)
COD	Chemical Oygen Demand
DNEL	Derived No Effect Level (Nível derivado sem efeito)
EC50	Concentração de um determinado componente para produzir 50% do efeito máximo
ERC	Environmental Release Classes (Classes de libertação ambiental)
UE	União Europeia
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
ICAO	Organização Internacional de Aviação Civil
IMDG	Código do Transporte de mercadorias perigosas por via marítima
Kow	Octanol-water partition Coefficient (logaritmo coeficiente partição octanolágua)
NOEC	No observed effect concentration
OEL	Occupational Exposure Limit
PBT	Persistent, bioaccumulative and toxic (substâncias persistentes, bioacumuláveis e tóxicas)
PC	Product Categories
PNEC	Predicted No Effect Concentration (Concentração previsível sem efeito)
PROC	Process Categories
RID	Réglement concernente le transport International Ferroviaire des merchandises Dangereuses (Regulamento relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
STOT	Target organ systemic toxicity (Toxicidade sistemática em órgãos-alvo específicos)
STOT (RE)	Repeated Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida)
STOT (SE)	Single Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única)
STP	Sewage Treatment Plants (Estações de Tratamento de Águas residuais)
SU	Sector of Use
SVHC	Substances of Very High Concern (substâncias de elevada preocupação)
TLV	Threshold limit value (limiar do valor limite)
vPvB	Very Persistent Very Bioaccumulative (substâncias muito persistentes e muito bioacumuláveis - mPmB)
VLE	Valor limite de Exposição

A presente ficha foi redigida, com boa-fé, pelo Departamento Técnico da AEB com base nas informações disponíveis até à data da última revisão. O responsável deve periodicamente informar os trabalhadores sobre os riscos específicos que derivam da utilização desta substância/produto. As informações aqui contidas referem-se unicamente à substância/preparação indicada e podem não ser válidas se o produto for utilizado de modo impróprio ou em combinação com outros. O conteúdo desta ficha não deve ser interpretado como uma garantia implícita ou explícita. É do utilizador a responsabilidade de assegurar-se da adequação e abrangência, para o próprio uso particular, das informações aqui contidas.

*** Esta ficha anula e substitui todas as edições anteriores ***.